



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 416/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário **LUIS LEONARDO SOBRAL FILHO. - CNPJ 13.478.006/0001-10**, Box 75, 142, 143, 144, 145, 146 - instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 11.715.165-4.

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **LUIS LEONARDO SOBRAL FILHO - CNPJ 13.478.006/0001-10**, no recinto da CEASA de Londrina no Box 075, 142, 143, 144, 145, 146, a partir de **12 de maio de 2014** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 12 de maio de 2014


**Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.**


**Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.**


**Abdel Naser Haj Ahmad
Diretor Técnico**